



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 1.914/2007

certifico que fiz publicar nesta
data a(o) deu me
19/4/2007
conforme determina a LOM.
Muniz Freire 04/12/07
[assinatura]
Cabinete do Prefeito

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE
INDENIZAÇÃO POR MORTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de indenização por morte aos Servidores Públicos Municipais que foram a óbito, no período de 25 de outubro de 2006 a 11 de junho de 2007.

Art. 2º. A indenização de que trata o “caput” do artigo anterior será paga pelo Município de Muniz Freire, conforme disposto no art. 154-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.884/2007.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 04 de dezembro de 2007.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL